

AGRICULTURA

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Aviso n.º 3868/2020*Sumário:* Procedimento concursal para a contratação de doutorado.**Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a no âmbito do projeto PTDC/ASP-PLA/28963/2017, “Caracterização da resistência ao míldio na cultura da rúcula (REMIRUCULA)”**

1 — Por despacho de 11 de fevereiro de 2020, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP, (INIAV, IP), foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado/a para o exercício de atividades de investigação científica em Horticultura e com conhecimentos nas áreas de Bioinformática, Patologia, Genética e Melhoramento Vegetal, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no âmbito do projeto PTDC/ASP-PLA/28963/2017, “Caracterização da resistência ao míldio na cultura da rúcula (REMIRUCULA)” com financiamento aprovado através da candidatura ao AAC N.º 2/SAICT/2017.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação introduzida pela primeira alteração prevista na Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente Procedimento Concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Paula Mesquita dos Santos Coelho;

Vogal: José Manuel Peixoto Teixeira Leitão;

Vogal: Corina Luísa Videira de Abreu Fernandes Carranca;

Vogal suplente: Paula Scotti Lorenzini Borges Campos Afonso;

Vogal suplente: Carla Inês Paquim dos Santos António.

5 — O/a contratado/a integrará um grupo de trabalho multidisciplinar sobre a cultura da rúcula selvagem e do oomiceta responsável pela doença do míldio. Para além de atividades de laboratório, estufa e campo, que abrangem o estudo da interação hospedeiro-patogénio, o/a contratado/a será responsável pelo desenvolvimento de marcadores específicos SSR e SNP, pela análise da diversidade genética dos acessos coletados do patogénio e hospedeiro, pela identificação de marcadores moleculares ligados a genes de resistência e outros genes de interesse, assim como pelo tratamento bioinformático dos dados.

6 — O local principal de trabalho situa-se no INIAV, IP, na Av. da República, Quinta do Marquês, 2780-157 Oeiras, Portugal. Estão previstas deslocações no país, incluindo um período inicial de permanência de um mínimo de seis meses na Universidade do Algarve (UALG).

7 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com o montante pecuniário ilíquido de 2.128,34 Euros.

8 — Requisitos de admissão ao concurso: São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos nos pontos seguintes.

9 — Ao concurso podem ser opositores/as candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas que sejam titulares do grau de doutor/a e detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado às atividades a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

10 — Os candidatos deverão possuir Doutoramento em Agronomia, Biologia, Biotecnologia, ou área afim, com conhecimentos preferenciais em Bioinformática, Patologia, Genética e Melhoramento Vegetal.

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, que incide sobre a relevância, qualidade e atualidade da experiência profissional do/a candidato/a, na área científica de especialidade para a qual é aberto o concurso e na avaliação da adequação da experiência do/a candidato/a ao desenvolvimento do projeto em epígrafe.

12 — O período em análise deverá considerar a suspensão da atividade científica quando fundamentada pelo/a candidato/a, por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

13 — Critérios de avaliação:

A Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) incide sobre as três vertentes descritas abaixo (Habilitações Académicas — HA, Percurso Científico e Curricular — PCC, Motivação e Capacidade de Inovação — MCI) e a classificação final é obtida pela seguinte fórmula:

$$APCC = 0,3 HA + 0,5 PCC + 0,2 MCI$$

13.1 — Habilitações Académicas (HA):

Avaliação da área de formação do candidato:

Doutoramento em Agronomia, Biologia ou Biotecnologia, e experiência em Bioinformática, HA = até 5 valores;

Doutoramento em áreas afins, HA = até 3 valores.

13.2 — Percurso Científico e Curricular (PCC):

Avaliação sobre a relevância, qualidade e atualidade do percurso científico e curricular. Esta avaliação incide sobre os dois parâmetros abaixo descritos (Produção Científica — PC e Atividades de Investigação e disseminação — AI) sendo a respetiva classificação obtida pela seguinte fórmula:

$$PCC = 0,6 PC + 0,4 AI$$

13.2.1 — Produção Científica (PC):

A classificação da produção científica (PC) é obtida por:

$$PC = 0,4 PCV + 0,6 PCQ$$

Avaliação quantitativa (PCV):

Publicações em revistas ISI nas áreas de preferência de Horticultura, Bioinformática, Patologia, Genética, e Melhoramento Vegetal, PCV = até 5 valores;

Publicações em áreas afins, PCV = até 3 valores;

Publicações noutras áreas, PCV = 0 valores.

Avaliação qualitativa (PCQ):

O candidato deve indicar a ligação de acesso ou fornecer cópias até 5 artigos que considere mais relevantes, PCQ = até 5 valores.

13.2.2 — Atividades de Investigação e disseminação (AI):

São avaliadas as atividades de investigação aplicada, bem como de extensão e disseminação. Incluem-se neste parâmetro:

- a) orientação/coorientação de mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos;
- b) participação em projetos de I&D, prestação de serviços, e transferência de tecnologia;
- c) participação em atividades de disseminação do conhecimento, incluindo a organização de conferências, simpósios e atividades de cooperação científica.

Avaliação (AI):

Atividades nas áreas de preferência de Horticultura, Bioinformática, Patologia, Genética, e Melhoramento Vegetal, AI = até 5 valores;

Atividades em áreas afins, AI = até 3 valores;

Atividades noutras áreas, AI = 0 valores.

13.3 — Motivação e Capacidade de Inovação (MCI):

O/a candidato/a deve apresentar uma carta de motivação focando a relevância do seu percurso científico para a posição e objetivos pessoais de carreira.

14 — O processo de avaliação poderá incluir uma Entrevista Profissional de Seleção (EPS), se o júri assim o entender, que se destina a clarificar aspetos relacionados com o Percurso Científico e Curricular (APCC) do candidato que tenha obtido uma nota igual ou superior a 3 valores, e que será classificada numa escala de 0 a 5 valores, com base na média das pontuações dos membros do júri que o entrevistem.

15 — O sistema de classificação final dos candidatos será a soma ponderada das classificações obtidas na Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), caso esta se realize (0,8 APCC + 0,2 EPS). A posição só poderá ser atribuída a candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 3 valores.

16 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

17 — Das reuniões do júri são lavradas Atas que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, IP, a quem compete também decidir da contratação.

20 — Formalização das candidaturas:

20.1 — As candidaturas são formalizadas por correio eletrónico, em português ou inglês, mediante requerimento acessível em <http://www.iniaiv.pt/gca/index.php?id=1197> dirigido aos recursos humanos do INIAV, IP para o email: recrutamento@iniaiv.pt, com o assunto “Candidatura Investigador Projeto PTDC/ASP-PLA/28963/2017 — REMIRUCULA”. Neste deverão constar os seguintes elementos relativos ao candidato: nome completo, filiação, número de identificação civil (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte), número de identificação fiscal, data e local de nascimento, estado civil, morada, endereço eletrónico e contacto telefónico.

20.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos e comprovativos das condições previstas nos pontos 9, 10 e 13 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado de habilitações;
- b) Tese de doutoramento;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim, caso necessário;
- e) Indicar a ligação de acesso ou fornecer cópias até cinco publicações mais relevantes;
- f) Carta de motivação;
- g) Cartas de recomendação (opcional);
- h) Documentos comprovativos de formações académicas e de pós-graduações e da experiência profissional;
- i) Informação referente à produção científica e tecnológica, às atividades de investigação aplicada, extensão e disseminação do conhecimento e participação em programas de ciência, tecnologia e inovação.

20.3 — Os candidatos apresentam a sua candidatura e documentos comprovativos, em suporte digital em formato de PDF, em português ou inglês, até às 23h59 m do último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 20 dias úteis após publicação deste aviso.

21 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações do INIAV, IP, na Av. da República, Quinta do Marquês, Oeiras, publicadas na página eletrónica do INIAV, IP, www.iniaiv.pt, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

24 — Audiência Prévia: nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo. Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar.

25 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

26 — O presente contrato de trabalho celebrado a termo resolutivo certo por um período de 36 meses, caducará por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva de lhe ser dada continuidade, caso seja cessado o respetivo financiamento por parte das entidades financiadoras do projeto, sem prejuízo da comunicação da sua cessação ao trabalhador, nos termos do disposto no artigo 344.º do Código do Trabalho.

27 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O INIAV, IP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a poderá ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

28 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

12 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.